

**FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (CARDIOLOGIA)  
NORMAS – PÓS-DOCTORANDOS  
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2016**

**Art. 1º - O Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde (cardiologia) da Fundação Universitária de Cardiologia, através da presente resolução, normatiza a participação de profissionais que possuam o título de doutor, com diploma reconhecido no Brasil, titulados em programa de pós-graduação credenciado pela agência nacional reguladora, para o desenvolvimento de atividades de pesquisa acadêmica visando à melhoria e à inovação do ensino de graduação, bem como à sua integração com a pós-graduação.**

**Art. 2º - As atividades desenvolvidas pelo Pós-Doutorando serão, sem exceção, de caráter voluntário, em conformidade com a Lei Federal nº 9.608/1998 – Trabalho Voluntário, não cabendo à FUC, em qualquer hipótese, admissão de vínculo empregatício ou responsabilidade por remuneração, bem como responsabilidade por indenizações reclamadas pelos mesmos por eventuais danos ou prejuízos decorrentes daquelas atividades.**

**Art. 3º - O enquadramento como Pós-Doutorando será realizado por iniciativa do interessado, através de processo instruído com:**

- a) Preenchimento de requerimento de inscrição,
- b) 2 fotos 3 x 4
- c) Cópia RG, CPF, Título de Eleitor
- d) Cópia do certificado ou diploma do título de doutorado (autenticado em cartório)
- e) Ofício do interessado, dirigido a Comissão Coordenadora, solicitando participação como pós-doutorando
- f) Comprovação de fonte de recursos para sustento do Pós- Doutorando, podendo tratar-se de bolsa concedida por organismo de fomento ou por fundação de apoio, ou por financiamento (salário, vencimento ou bolsa), garantida por entes públicos ou privada ou por universidades.
- g) Documento da instituição responsável pela fonte de recursos, manifestando concordância com a atuação do pós-doutorando na FUC;
- h) Carta de supervisor responsável (necessariamente pertencente ao quadro de orientadores do PPG/FUC), constando os meios necessários para a realização das atividades de pesquisa previstas, previsão de início e término do estágio.
- i) Currículo Lattes atualizado
- j) Plano de trabalho, que necessariamente deve incluir:
  - 1) Co-orientação de um aluno de Pós-Graduação
  - 2) Co-orientação de bolsista de Iniciação Científica
  - 3) Participação docente em uma das disciplinas do curso.
- k) Projeto de pesquisa submetido à Unidade de Pesquisa cadastrado na Plataforma Brasil e aprovada pelo Comitê de Ética do IC/FUC.

**Art. 4º - A liberação para atuação do pós-doutorando em atividades acadêmicas no âmbito da FUC será concedida no período de vigência da fonte de recursos comprovada (agências financiadora), ou por período de (6) seis meses a (24) meses.**

- a) A renovação da autorização só poderá ser concedida enquanto estiver em andamento o projeto de pesquisa com vistas ao cumprimento do mesmo.
- b) Para renovação da autorização, o pós-doutorando deverá apresentar relatório das atividades desenvolvidas no período anterior.
- c) Quando o relatório incluir atividades de ensino, deverá explicitar os tópicos ministrados em cada atividade de ensino, com a carga horária total e aquela efetivamente ministrada pelo Pós- Doutorando.

**Parágrafo único – Todos os alunos de Pós-Doutorado deverão matricular-se, obedecendo ao calendário de matrículas disponibilizado semestralmente pela secretaria de pós-graduação. Os alunos bolsistas estão isentos de pagamento de taxas de matrícula e/ou créditos, mediante comprovação da bolsa. Os alunos não bolsistas deverão efetuar o pagamento da matrícula e de 01 crédito de orientação.**

**Art. 5º - O Pós- Doutorando deverá firmar termo de compromisso e responsabilidade, relativo às atividades previstas no plano de trabalho.**

**Art. 6º - O Pós- Doutorando deverá fazer constar o nome da FUC em todas as divulgações escritas ou orais em que faça alusão ao trabalho nela desenvolvido, devendo, no caso de descrição de vínculo, apresentar-se com a designação “Pós-Doutorando”.**

**Parágrafo único – O não cumprimento da obrigação expressa no caput deste artigo implicará a suspensão da autorização de atuação como pós-doutorando e a subsequente reivindicação de ressarcimento da FUC, nos casos, formas e instâncias cabíveis.**

**Art. 7º - Para fins de obtenção de certificado comprobatório de todas as atividades desenvolvidas, a ser emitido pela Comissão Coordenadora deste PPG, o pós-doutorando deverá:**

1. Entregar relatório final com a comprovação das seguintes atividades,
  - a) Co-orientação de um aluno de pós-graduação,
  - b) Co-orientação de um bolsista de iniciação científica
  - c) Participar de uma disciplinas do curso.
2. Entregar aceite de artigo para publicação ou artigo publicado em revista indexada na base ISI/Medline referente ao projeto de pós-doutorado
3. Parecer final do supervisor

**Cumprindo estes requisitos, o certificado oficial será conferido por esta Comissão Coordenadora de Pós-Graduação.**

**Porto Alegre, 16 de maio de 2016.**

**Comissão Coordenadora PPG/FUC**